MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 155, de 10 de dezembro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 29 de outubro de 2014, com a Srª Neide Schlickman, consistente no pagamento da importância de R$ 3.128,69 (três mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em decorrência de colisão traseira por veículo da Guarda Municipal, no mês de maio do corrente ano.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.721, de 13/12/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.155, de 15/12/2014